

**DECRETO Nº. 3.795, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 462.100,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 462.100,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
32	06.01	12.361.0011.1271	Transporte Escolar	3.3.90.39.00	1.550	462.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>462.100,00</b>

GABINETE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro (2.550)**, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – 1.550	517.350,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de Junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO